



**Receita Federal**  
Alfândega da Receita Federal do Brasil em Uruguaiana  
Serviço de Despacho Aduaneiro - SEDAD

Uruguaiana, 04/12/2020.

**COMUNICADO SEDAD/URA Nº 0008/2020**

**Assunto: Procedimentos de Despacho Aduaneiro de Trânsito de Entrada amparado por MIC/DTA no Porto Seco Rodoviário de Uruguaiana**

Com o objetivo de proporcionar eficiência e transparência ao Despacho Aduaneiro de Trânsito de Importação amparado por MIC/DTA, serão adotadas as seguintes medidas:

Art. 1º - Os documentos a serem anexados no dossiê são os previstos no Art. 37 da IN 248 / 2002, acrescidos dos seguintes:

- a) Prova de alteração de lacre por órgão interveniente, conforme COMUNICADO 0007/2020, quando for o caso.
- b) Demonstrativo de cálculo do valor da mercadoria no local de embarque em dólar americano caso conste outra moeda na fatura comercial, e da taxa de câmbio do dia da solicitação do MIC/DTA no Siscomex Trânsito.

Art. 2º - Depois do veículo transportador ingressar na Multilog e serem anexados os documentos no dossiê do Portal Único, o transportador deverá comunicar ao Depositário através de e-mail, na forma abaixo:

**De:** xxxxxx@xxxxx.xxx.xx

**Para:** [transito.alf.ura@multilog.com.br](mailto:transito.alf.ura@multilog.com.br)

**Assunto:** Anexação de dossiê digital no Siscomex Trânsito

Comunico ingresso de veículo e anexação de documentos em carga destinada a trânsito de importação, com os dados abaixo:

- a) Número do MIC/DTA formulário: **ARXXXXXXXXXX**
- b) Número da MIC/DTA eletrônico gerado pelo Siscomex Trânsito (Nº DTA):  
**20/XXXXXXXX-X**
- c) Número do dossiê: **2020XXXXXXXXXXXX**

Art. 3º - A Receita Federal do Brasil vai receber no Siscomex Trânsito somente a documentação completa e sem pendências, relatando ao Transportador quais são as divergências, quando for o caso.

Art. 4º - O Transportador deve comunicar novamente no e-mail em epígrafe, o cumprimento das exigências.

Art. 5º - O Depositário manterá uma planilha pública no endereço [https://docs.google.com/spreadsheets/d/1619SlyCIKXzuD0AvAWFEE\\_n-z0gGiYto71c96FpoycQ/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1619SlyCIKXzuD0AvAWFEE_n-z0gGiYto71c96FpoycQ/edit?usp=sharing), com os seguintes dados:

- a) Número do MIC/DTA formulário,
- b) Número da MIC/DTA eletrônico gerado pelo Siscomex Trânsito (Nº DTA).
- c) Número do dossiê.
- d) Data e hora da comunicação por e-mail da anexação inicial, enviado pelo transportador.
- e) Data e hora da comunicação da exigência da Receita Federal, enviada por e-mail pelo Depositário, quando for o caso.
- f) Data e hora da comunicação por e-mail do cumprimento da exigência final, enviado pelo Transportador, quando for o caso.
- g) Data e hora do desembarço do MIC/DTA.

Art. 6º - A liberação ocorrerá em ordem de recepção completa, sendo que a recepção será feita das 8h até as 17h, exceto os MIC/DTAs selecionados para o canal vermelho, que seguirão seus fluxos próprios. Comunicações de anexação ou cumprimento de exigências posteriores a esse horário somente serão atualizadas na planilha no dia seguinte, com o horário original do e-mail de comunicação.

Art. 7º - A Receita Federal poderá fazer ajustes nas horário de funcionamento do despacho de trânsito aduaneiro baseado nos dados da planilha, no interesse público e na eficiência.

Esse comunicado vale a partir do dia 14 de dezembro de 2020.

**Giulio Cervo Rechia**  
Chefe do SEDAD